



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo N° 4985-19**

Fls. 1 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João

BAIRRO: Palmital

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Uso da Água
- 5.2 - Energia Elétrica

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

PMCA/RJ	
PROCESSO N°	4994/19
RUBRICA	FLS 54



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo N° 4985-19**

Fls. 2 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal
ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João
BAIRRO: Palmital
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Trata-se de solicitação de licença de um empreendimento público já instalado, um Cemitério Horizontal, destinado ao sepultamento de cadáveres situado à Estrada Velha de Rio Dourado Km 0,2 – Palmital – Barra de São João - Casimiro de Abreu - RJ.

OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NAS ÁREAS EXTENAS DO CEMITÉRIO

Pelo Lado Esquerdo - de quem entra na via de acesso existe uma cerca que limita as propriedades, aonde há uma residência na frente, em terreno bastante arborizado;

Pelo Lado Direito – Dessa via, também existe uma cerca que limita as propriedades, onde se encontra um condomínio de apartamentos.

Do lado direito do cemitério existe uma rua de terra batida localizada entre o cemitério e uma área residencial;

Do lado esquerdo há um terreno gramado com poucas árvores e uma mata ao fundo, onde circunda um córrego;

TIPO DE SOLO PREDOMINANTE

Área Interna do cemitério:

O solo predominante nesta área é o SAIBRO

Área Externa do cemitério:

- **Frente** – Predominância de SAIBRO;
- **Lado esquerdo** - GRAMA NATURAL com algumas árvores;
- **Lado direito** – Rua de TERRA BATIDA em área residencial;
- **Fundo** – GRAMA NATURAL área de pasto;

PMCA/RJ	
PROCESSO N°	4994149
RUBRICA	FLS 55

RELEVO PEDOMINANTES

O Cemitério está localizado numa área sem predominância de morros ou elevações importantes. A declividade diminui da frente para o fundo e para a lateral direita do cemitério e aumenta da frente para a via de saída;



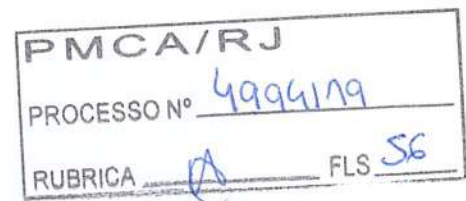
**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo N° 4985-19**

Fls. 3 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal
ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João
BAIRRO: Palmital **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Energia Elétrica: SIM (ENEL)
- Abastecimento de água: SIM (Águas de Casimiro)
- Telefonia: NÃO



TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS

- Estrada Principal de acesso (Estrada Velha Rio Dourado) – TERRA BATIDA.
- Via Interna de acesso – Predominância de SAIBRO (Com areia asfáltica e brita em alguns trechos).

SISTEMA DE DRENAGEM

Drenagem superficial escoando mais acentuadamente para o lado direito do terreno. O lado esquerdo mais ao fundo do cemitério também apresenta uma área de convergência de água.

CAPACIDADE DO CEMITÉRIO

O cemitério possui área total de 9.043,67 m², sendo sua capacidade inferior a 500 jazigos. Em relação à situação da ocupação atual não foi informado.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área com características **urbanas e totalmente antropizada, segundo a Certidão de Zoneamento, está em uma Zona Residencial ZR3** sendo permitida a atividade de Cemitério Público Municipal. A área está inserida no domínio do bioma da Mata Atlântica, não apresentando fisicamente características significativas de vegetação e relevo.

A área apresenta Coordenadas UTM 24 K 192255.96 m E; 7506136.46 m S.

2.1- Corpos Hídricos

Não apresenta corpos hídricos.



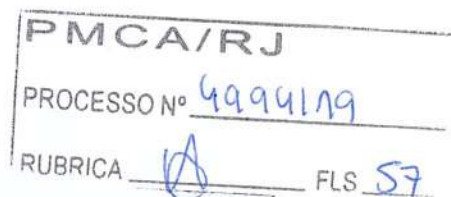
**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo N° 4985-19**

Fls. 4 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal
ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João
BAIRRO: Palmital
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não há necessidade de demarcação de FMP.



2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existe a presença de nascentes ou olhos d'água na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não existem Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

Na pretendida área o relevo suavemente ondulado a plano.

2.6 - Vegetação Existente

A vegetação predominante é constituída de gramíneas.

2.7 - Bacia Hidrográfica

Pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área inserida em Zona Residencial 3 ZR3 do município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo N° 4985-19**

Fls. 5 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal
ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João
BAIRRO: Palmital
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade não se encontra inserida em limites geográficos pertencentes à nenhuma unidade de conservação.

2.11 - Circunvizinhança

PMCA/RJ	
PROCESSO N°	4994119
RUBRICA	FLS 55

O pretendido empreendimento está localizado em área com características rurais .

2.12 - Outras Características

Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Cemitério Horizontal - Código 35.61.10**, como previsto junto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental. De acordo com o enquadramento no aplicativo INEA a atividade foi enquadrada em duas modalidades: **CNAE 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios** direcionada para a categoria de **Certidão de Inexigibilidade Ambiental**; **CNAE: 9603-3/03 - Serviços de sepultamento**, enquadrado no Critério de Enquadramento CE039 possuindo Potencial Poluidor Médio e porte Mínimo – Categoria 3B direcionada para a categoria de **Licença de Operação**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;



PMO CASIMIRO DE ABREU	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
PROCESSO Nº	4994119
RUBRICA	FLS 59

PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo Nº 4985-19

Fls. 6 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal
ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João
BAIRRO: Palmital **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78

- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

PMCA/RJ	Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel/Fax: (22) 2778-1099
PROCESSO Nº	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RUBRICA	FLS. 60

**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo Nº 4985-19**

Fls. 7 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João

BAIRRO: Palmital

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA nº 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;



PMCA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROCESSO Nº 4994119
RUBRICA de FLS. 61

**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL**
Processo Nº 4985-19

Fls. 8 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** - 35.61.10 Cemitério Horizontal**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João**BAIRRO:** Palmital**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal; e
- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, de 13/05/19, às fls. 02 e 03;
- Cadastro Ambiental Simplificado Obras Diversas, às fls. 04 e 05;
- Autorização para Abertura de Processo, de 10/05/19, às fls.06;
- Memorando SEMOHSP, de 29/04/19, às fls. 07;
- Formulário de Descrição do Entorno, num Raio de 100 (Cem) Metros, às fls. 08;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, às fls. 09;
- Cópia da Nomeação, às fls.10;



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo N° 4985-19**

Fls. 9 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal

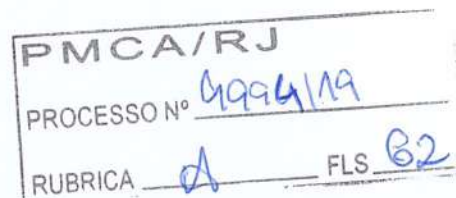
ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João

BAIRRO: Palmital

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

- Certidão de Zoneamento, de 30/10/12, às fls. 11;
- Declaração, de 18/09/12, às fls. 12;
- Relatório Topográfico, fotográfico e descritivo das Características Gerais dos cemitérios administrados pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, às fls. 13;
- Índice, às fls. 14;
- Imagem do GOOGLE, às fls. 15 e 16;
- Relatório Técnico/Fotografias, às fls. 17 a 25;
- Relatório de Pontos de GPS, às fls. 26 a 29;
- Relatório Geotécnico, às fls. 30;
- Desenhos, às fls. 31;
- Planta Topográfica com Curva de Nível (Georeferenciada), às fls. 32;
- Relatório de sondagem à percussão, às fls. 33 a 38;
- Perfis Individuais de sondagem, às fls. 39 a 43;
- ART- Anotação de Responsabilidade Técnica N°in00816827, às fls. 44;
- Comprovante de Pagamento da ART, às fls. 45;
- Cópia da identidade Profissional, às fls. 46;
- Portal do Licenciamento do INEA, às fls. 47;
- Localização especial da atividade /empreendimento, às fls. 48 e 49;



4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar:

Não existem fontes significativas de impacto atmosférico.

4.2 - Água:

Fonte: Efluentes Sanitários gerados durante o funcionamento da atividade.



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo N° 4985-19**

Fls. 10 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal
ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João
BAIRRO: Palmital **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78

Controle: Dimensionamento e funcionamento adequado do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário Individual composto por Fossa filtro sumidouro.

4.3 - Solo:

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do produto da coligação: que é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;

Controle: Deve ser atendido o Art.5° da Resolução CONAMA nº 335 de 3 de Abril de 2003:

Deverão ser atendidas, entre outras, as seguintes exigências para os cemitérios horizontais:

- I - a área de fundo das sepulturas deve manter uma distância mínima de um metro e meio do nível máximo do aquífero freático;
- II - nos terrenos onde a condição prevista no inciso anterior não puder ser atendida, os sepultamentos devem ser feitos acima do nível natural do terreno;
- III - adotar-se-ão técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação;
- IV - a área de sepultamento deverá manter um recuo mínimo de cinco metros em relação ao perímetro do cemitério, recuo que deverá ser ampliado, caso necessário, em função da caracterização hidrogeológica da área;

4.4 - Resíduos:

PROCESSO N° 4985-19
RUBRICA 4 FLS 63

4.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica nos referidos sistemas, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.4.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.6 - Risco:

De acordo com os dados coletados durante a realização da vistoria técnica, constatamos que a atividade não apresenta características que possam ser consideradas como fonte de risco.



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo N° 4985-19**

Fls. 11 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal
ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João
BAIRRO: Palmital
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PMCA/RJ
PROCESSO N° 4985-19
RUBRICA <u>WA</u> FLS 69

Segundo a Resolução CONAMA n° 335 de 3 de Abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios:

Art. 10. O procedimento desta Resolução poderá ser simplificado, a critério do órgão ambiental competente, após aprovação dos respectivos Conselhos de Meio Ambiente, se atendidas todas as condições abaixo:

- I - cemitérios localizados em municípios com população inferior a trinta mil habitantes;
- II - cemitérios localizados em municípios isolados, não integrantes de área conurbada ou região metropolitana; e
- III - cemitérios com capacidade máxima de quinhentos jazigos.

Considerando o enquadramento realizado no item 3 o empreendimento se enquadra na tipologia de **Cemitério Horizontal - Código 35.61.10**, previsto junto as *Resoluções INEA n° 52 e 53*, sendo sujeito ao regime de licenciamento ambiental.

De acordo com a nova parametrização do Sistema de Licenciamento, (Município e INEA) que utiliza os códigos dos CNAE, a atividade foi enquadrada em duas modalidades: **CNAE 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios** direcionada para a categoria de **Certidão de Inexigibilidade Ambiental**; **CNAE: 9603-3/03 - Serviços de sepultamento**, enquadrado no Critério de Enquadramento CE039 possuindo Potencial Poluidor Médio e porte Mínimo – Categoria 3B direcionada para a categoria de **Licença de Operação**,

Informamos que a documentação apresentada foi suficiente para a emissão da Certidão de Inexigibilidade Ambiental atestando a regularidade ambiental da atividade de **CNAE 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios**, autorizando quanto aos aspectos ambientais a gestão e manutenção do espaço.

Entretanto para a Operação do serviço de Sepultamento, as informações fornecidas devem ser complementadas, devendo ser solicitado à Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos informações mais detalhadas a respeito da operação atual e futura da atividade.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de cemitério com capacidade inferior a 500 jazigos, sendo o procedimento do Licenciamento a ser simplificado de acordo com a Resolução CONAMA n° 335 de 3 de Abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios;

Considerando trata-se de cemitério já existente;



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo N° 4985-19**

Fls. 12 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal
ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João
BAIRRO: Palmital **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78

Considerando que a atividade de **Gestão e Manutenção** de cemitérios possui potencial poluidor insignificante;

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que a atividade possui convivência harmoniosa com a circunvizinhança.

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental.

Face ao exposto somos favoráveis à concessão da “Certidão de Inexigibilidade Ambiental” para a atividade de *Gestão e manutenção de cemitérios (CNAE 9603-3/01)*; na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.

PMCA/RJ	
PROCESSO N°	4985-19
RUBRICA	10
FLS	05

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 3 - Esta Certidão não inclui serviço de sepultamento, devendo para o mesmo obter a Licença de Operação.
- 4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5 - Atender à Diretriz - DZ/FEEMA 215 - R.4, que dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária.
- 6 - Atender à Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10, que dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.



**PARECER TÉCNICO DE
CEMITÉRIO HORIZONTAL PALMITAL
Processo N° 4985-19**

Fls. 13 de 13

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: - 35.61.10 Cemitério Horizontal
ENDEREÇO: Estrada Velha de Rio Dourado, KM 0,2 – Barra de São João
BAIRRO: Palmital **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78

7 – Atender à Resolução CONAMA n° 335 de 3 de Abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

8 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

9 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

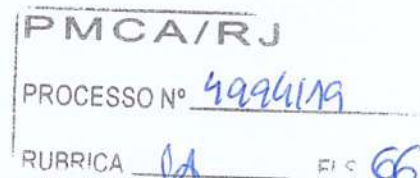
10 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

11 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

12 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Certidão de Inexigibilidade seja válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nelas estabelecidas e são concedidas com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA n° 4994/2019 e seus anexos.



Casimiro de Abreu, 12 de agosto de 2019.


Vivian Pinto Bickel
Departamento de Fiscalização
Ambiental
Matrícula 6.253


Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria n° 0324/2017